

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Anexo I, Conteúdo programático, nível superior, conhecimentos básicos, **ONDE SE LÊ:**

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (EXCETO MÉDICO PLANTONISTA E CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA):**

Lei Orgânica do Município de Paulínia-SP; Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Paulínia-SP (Lei Complementar nº 17/01).

(...)

▶ **CONHECIMENTOS GERAIS (EXCETO PARA PROFESSOR III E DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR):**

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica (...)

LEIA-SE:

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (EXCETO MÉDICO PLANTONISTA, CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA, DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E PROCURADOR):**

Lei Orgânica do Município de Paulínia-SP; Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Paulínia-SP (Lei Complementar nº 17/01).

(...)

▶ **CONHECIMENTOS GERAIS (EXCETO PARA PROFESSOR III, DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E PROCURADOR):**

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica (...)

2. No Anexo I, Conteúdo programático, nível superior, conhecimentos básicos, Legislação Específica, **ONDE SE LÊ:**

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (MÉDICO PLANTONISTA E CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA):**

Políticas de Saúde (SUS) - Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde –NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência

à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

LEIA-SE:

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (MÉDICO PLANTONISTA):**

Políticas de Saúde (SUS) - Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde –NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA):**

Políticas de Saúde (SUS) - Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Odontológica. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde –NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

3. No Anexo I, Conteúdo programático, nível superior, conhecimentos específicos, Diretor de Unidade Escolar, **ONDE SE LÊ:**

▶ **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

(...). Plano Nacional da Educação - PNE 2011. (...)

LEIA-SE:

▶ **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

(...). Plano Nacional da Educação - PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). (...)

4. No Anexo II, Requisitos e atribuições do cargo, nível superior, Diretor de Unidade Escolar, requisitos, **ONDE SE LÊ:**

▶ **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR:**

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Administração Escolar ou pós-graduação em Gestão Escolar, ou mestrado/doutorado na área da educação com habilitação em Administração Escolar e possuir, no mínimo, 08 (oito) anos de experiência docente.

LEIA-SE:

▶ **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR:**

REQUISITOS: Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 08 (oito) anos de experiência de efetivo exercício como docente.

Os demais itens de citado edital permanecem inalterados.

Paulínia-SP, 20 de abril de 2016.

Sandra Regina Beraldo
Secretária de Recursos Humanos